



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria n.º 381, de 01 de agosto de 2013.

CONSULTA PÚBLICA

OBJETO: Regulamento Técnico da Qualidade para *Escapamentos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos.*

ORIGEM: Inmetro / MDIC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e a do Regulamento Técnico da Qualidade para Escapamentos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
- Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf
- Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
- Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
- CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



PROPOSTA DE TEXTO DE PORTARIA DEFINITIVA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a importância dos escapamentos para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos, comercializados no país, apresentarem requisitos mínimos de segurança, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para Escapamentos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar – Rio Comprido
CEP 20.251-900 – Rio de Janeiro – RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou o regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º xxx, de xx de xxxxxx de xxxx, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxx de xxxxxxxx, seção xx, página xx.

Art. 3º Cientificar que a forma, reconhecida pelo Inmetro, de demonstrar conformidade aos critérios estabelecidos neste Regulamento Técnico da Qualidade será definida por Portaria específica que aprovará os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Componentes Automotivos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS, MOTONETAS, CICLOMOTORES, TRICICLOS E QUADRICICLOS

1 OBJETIVO

Estabelecer os requisitos técnicos que devem ser atendidos pelos Escapamentos para Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, com foco na segurança, visando à prevenção de acidentes.

1.1 Escopo de aplicação

1.1.1 Este Regulamento Técnico da Qualidade se aplica aos escapamentos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.

1.1.2 Este RTQ não se aplica aos escapamentos destinados a veículos rodoviários automotores não mencionados no item 1.1.1, às máquinas, implementos e equipamentos agrícolas e bicicletas.

2 SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
RTQ	Regulamento Técnico da Qualidade

3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR 8094:1983	Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina - Método de ensaio
--------------------	--

4 DEFINIÇÕES

Para fins deste RTQ adota-se a definição a seguir, complementada pelas contidas nos documentos citados no Capítulo 3.

4.1 Escapamento

Tubo metálico utilizado para a condução dos gases oriundos da combustão do motor até a atmosfera.

5 REQUISITOS GERAIS

5.1 Os escapamentos devem garantir a estanqueidade e/ou o acoplamento de luvas e conexões.

5.1.1 As dimensões do sistema de fixação e do flange devem estar dentro das tolerâncias especificadas pelo projeto do escapamento.

5.1.2 As extremidades dos escapamentos devem ser cortadas perpendicularmente ao eixo do tubo sem apresentar rebarbas e/ou imperfeições.

5.2 Os escapamentos não podem causar queimaduras no usuário, quando em toques acidentais. Para tanto, a temperatura externa do escapamento não pode ser superior a 70°C (setenta graus Celsius) ou o escapamento deve possuir uma proteção mecânica a uma distância tal que proteja o usuário de toque acidental.

5.3 Os escapamentos devem ser construídos com materiais que ofereçam resistência à corrosão.

6 IDENTIFICAÇÃO

6.1 A marcação do escapamento deve conter, no mínimo:

- a) nome ou marca do fornecedor;
- b) identificação do lote ou série de fabricação.

7 DEMONSTRAÇÃO DA CONFORMIDADE

7.1 Condições de acabamento

A conformidade do requisito 5.1 deste RTQ é demonstrada através da inspeção visual, conforme descrito a seguir.

7.2 Proteção à queimaduras devido a toques acidentais

A conformidade do requisito 5.2 deste RTQ é demonstrada através da medição de temperatura externa ou através da verificação da existência de uma proteção mecânica na região onde possa ocorrer o toque acidental pelo(s) usuário(s) durante o uso da motocicleta.

7.3 Resistência à corrosão

A conformidade do requisito 5.3 deste RTQ é demonstrada através do ensaio de névoa salina, conforme descrito a seguir.

7.3.1 Ensaio de névoa salina

7.3.1.1 O ensaio de névoa salina deve ser realizado de acordo a norma técnica ABNT NBR 8094:1983.

7.3.1.2 A resistência à corrosão deve ser no mínimo de 12h sem pontos vermelhos e 72h sem corrosão branca(CB).